



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 36/91

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ELISIO FERRAZ DE CAMPOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso de uma área de terra de 50(cinquenta) por 50(cinquenta) metros, totalizando 2.500 m², localizado no Parque de Exposições "João Elísio Ferraz de Campos", ao CÍRCULO ITALIANO DE CÉU AZUL.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de que trata o "caput" deste artigo será definida pela Associação Pró Desenvolvimento Agropecuário, Industrial e Comercial de Céu Azul - ADEZUL.

Art. 2º - O prazo de concessão de que trata o "caput" do artigo anterior será de 30 (trinta) anos, a contar de 1º de janeiro de 1992, podendo ser renovada mediante autorização legislativa.

Art. 3º - Compete à concessionária:

- I - Construir na área objeto da concessão, um salão com característica arquitetônica italiana, com área mínima de 700 m²;
- II - Dar início à obra prevista no inciso anterior no prazo máximo de 08 (oito) meses, a contar da data prevista no artigo 2º;
- III - Utilizar as instalações para a exploração de um restaurante típico italiano.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atividade prevista no inciso III do "caput" deste artigo deverá iniciar-se no prazo máximo de três (03) anos, a contar da vigência desta Lei.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações previstas nos incisos do artigo anterior ou a dissolução da entidade donatária implicará na retrocessão da área e suas benfeitorias ao Município, sem direito à indenização.

Art. 5º - A concessão de uso de que trata esta Lei, far-se-á mediante contrato administrativo, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 01/90.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 13 de dezembro de 1991.

PUBLICADO NO JORNAL

Joaze
DIA: 18-12-91
PÁGINA: 13

IVAR RANZI
PREFEITO MUNICIPAL